



EXPEDIENTE DO DIA



EM 03 / 07 / 18

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 058/2018

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 759
Em 03/07/2018
ENCARREGADO

**CRIA O “ESPAÇO CULTURAL MINHA COMUNIDADE”,
NOS DISTRITOS E NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

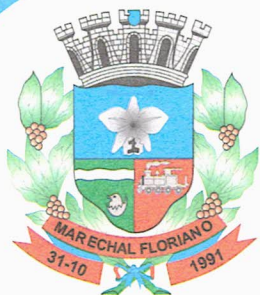
Art. 1º - Fica, por esta Lei, criada o “Espaço Cultural Minha Comunidade”, nos Distritos e nas Comunidades do Município de Marechal Floriano/ES.

§1º – O Espaço Cultural a que refere-se o “caput” deste artigo, tem como objetivo preservar e expor fotos e conteúdos considerados relevantes e de destaque, inerentes aos Distritos e/ou às Comunidades.

§2º – Caberá a cada Distrito e/ou Comunidade, designar o espaço físico para as suas atividades, bem como implementá-las com exposições fotográficas e demais registros históricos.

§3º – O acervo do Espaço Cultural ora criado poderá ser divulgado por meio de ações junto ao Distrito e/ou à Comunidade, que evidenciem sua importância no contexto histórico da localidade.

Art. 2º - O referido Espaço Cultural poderá contar com a colaboração dos munícipes do Distrito e/ou da Comunidade, bem como historiadores e pesquisadores locais ou não, ou qualquer pessoa que tenha documentos e deseje, gratuitamente, cedê-los para compor o seu acervo.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - O Distrito e/ou a Comunidade poderá firmar parceria com a Associação de Desenvolvimento Comunitário, não gerando ônus ao Poder Executivo Municipal, objetivando dotar o Espaço Cultural de condições adequadas para o seu funcionamento e divulgação, visando à execução dos objetivos ora mencionados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018.



Felipe Hulle Delpuppo

Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Vale destacar, que, a aprovação do Projeto de Lei que ora proponho e trago à análise e apreciação dos Nobres Pares, será de suma importância para os Distritos e/ou as comunidades, bem como para o Município de Marechal Floriano num todo, visando preservar sua história, por meio de fotos e conteúdos considerados relevantes e de destaque, inerentes aos Distritos e/ou às Comunidades. Ou seja, que contem e/ou registrem suas histórias e contribuições para a Municipalidade.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, peço encarecidamente a atenção e o imensurável apoio a esta propositura.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2018.


Felipe Hulle Delpuppo

Vereador